



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Embasam este Edital:

**Processo de Administrativo nº 012/CMSFG/2024**

**REQUISITANTE: DAP/ CMSFG.**

**2. OBJETO**

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **Contratação de empresa para fornecimento de Água mineral e Gás GLP.**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	200	Unidade	Água mineral natural, sem gás em garrafão retornável de 20 litros	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
02	100	Caixa	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, em copo 300 ml.	R\$ 42,98	R\$ 4.298,00
03	05	Unidade	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 Kg.	R\$ 132,73	R\$ 663,65
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.537,65</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.537,65 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se a media de preços obtidos das cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

**3.**

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica o as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 003/2024 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônico: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/> (<https://licitanet.com.br/>) (<https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/>), no dia 25 de março de 2024.

3.3.1 Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08h00min do dia 02 de Abril de 2024.

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min às 14hr:00min do dia 02 de Abril de 2024.

**4.**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**5.**  
**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o Menor preço, por Lote, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por Lote.

5.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

**6.**  
**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1 **Alvará de Localização e Funcionamento**, sede da Pessoa Jurídica, em validade;

6.2 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Quanto a Dívida Ativa da União

6.4 Certidão Negativa de Tributos **Estaduais**, sede da Pessoa Jurídica;

6.5 Certidão Negativa de Tributos **Municipais**, sede da Pessoa Jurídica e do município de São Francisco do Guaporé/RO;

6.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao **FGTS**;

6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011);

6.8 Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;

6.9 Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que contenha informações como data de emissão, validade e código de controle;

6.10 Emissão de certidão negativa – CAGEFIMP;

**7.**  
**DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de São Francisco do Guaporé/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: conforme **ANEXO II 11.1**

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

## **9 - LOCAL DE ENTREGA**

a) Os bens deverão ser entregues conforme regras contida no termo de referencia conforme **ANEXO II 8.1**. A entrega deverá ser realizada na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

## **10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A entrega do bem ou a execução do serviço, objeto da presente Dispensa Eletrônica conforme **ANEXO II 8.1.4: Provisoriamente**: De imediato ao recebimento.

**Definitivamente**: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 2 (dois) dias da entrega verificada e atestada pelo fiscal de contra.

## **11 - PRAZO PARA PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento do objeto ocorrerá conforme ANEXO II 8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo consumido, através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

## **12- DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

12.1- **Art. 50**. Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

**I** - Advertência;

**II** – Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2- **Art. 51**. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3- **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4- **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

12.5- **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3(três) anos.

12.6- **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7- **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8 - **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

12.9- **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

- I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;
- II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;
- IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**V** -Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

**VI** -Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VII** -Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

**VIII** -Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10- **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **13 - INFORMAÇÕES GERAIS**

13.1 - Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (069) 3621-2323 (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) ou através do e-mail: [cplcamarasfg@gmail.com](mailto:cplcamarasfg@gmail.com).

### **14 - FORO**

14.1 - Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

São Francisco do Guaporé-RO 22 de março de 2024.

---

**MIKAEL DA SILVA PERES**  
**Agente de Contratação CMSFG**  
*PORT.Nº.001/2024/GP*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I  
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PROPOSTA COMERCIAL

CABEÇALHO E LOGO DA EMPRESA

Processo Licitatório n.º 000000000000/0000  
Dispensa de Eletrônica n.º 000/000/CMSFG.

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Preposto: \_\_\_\_\_

CPF Preposto: \_\_\_\_\_

Telefone Preposto: \_\_\_\_\_

E-mail Preposto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	VL. UNT.	VL. Total
FORNECIMENTO DE AGUÁ MINERAL E GÁS GLP.....						R\$ X.XXX,XX
01	200	Unidade	Água mineral natural, sem gás em garrafão retornável de 20 litros	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
02	100	Caixa	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, em copo 300 ml.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
03	05	Unidade	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 Kg.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
CUSTO TOTAL.....						R\$ XX.XXX,XX

**As Licitantes deverão adaptar a tabela acima aos lotes/grupos de seu interesse, e deverão indicar a Marca dos itens ofertados.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias**, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

**\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao **Edital de dispensa Eletrônico n.º 000/000 da CMSFG**, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão **Eletrônico n.º 000/0000 da CMSFG**, e seus Anexos;
- O(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 0000

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa

DOS COMPLEMENTARES, ENDEREÇO, CONTATOS ETC.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. Preâmbulo**

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto supracitado abaixo.

#### **2. Definição do objeto, incluídos sua natureza**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de **água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)**.

##### **2.2. Da justificativa de necessidade**

2.2.1. Proporcionar item necessário e indispensável para existência humana, sendo dever da instituição ofertar produto de excelência e de qualidade para consumo de seus servidores e visitantes, como é o caso da água mineral e no tocante ao gás liquefeito de petróleo ser de suma necessidade para realização de preparos, de cafés e chás, destinados a todos os usuários deste Poder Legislativo.

##### **2.3. Do quantitativo**

2.3.1. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições ficaram a cargo do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

2.3.2. O quantitativo estimado foi mensurado, levando em consideração, o atendimento da demanda e respeitando uma margem para suportar um eventual aumento, estando relacionado no item 10 deste Termo.

2.3.3. O quantitativo trata-se de estimativo para o exercício do ano de 2024, não se obrigando este Poder Legislativo pela aquisição total.

##### **2.4. Enquadramento do objeto como comum**

2.4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 7º, § 6º da Resolução Legislativa 007/2023 e art. 6º, XIII da Lei Federal 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

##### **2.5. Da vigência**

2.5.1. O contrato terá vigência apartir da assinatura do contrato até o fim deste exercício.

#### **3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

3.1. Conforme já exposto a presente contratação destina-se a aquisição de gás de cozinha e água mineral, para abastecimento e manutenções das atividades da Câmara Municipal, como também suprir a necessidade de reposição de itens necessários para atividades no exercício de 2024.

##### **3.2. Previsão do contratação.**

3.2.1. Conforme estabelecido na Resolução Legislativa 007/2023, este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**4. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto**

4.1. Diante da necessidade de aquisição do objeto para o exercício do ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização da contratação, para o fornecimento em um único lote, em virtude do volume tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando assim, maior interesse dos fornecedores.

**5. Requisitos da contratação**

5.1. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bens comuns de que trata o art. 7º, § 6º, da resolução legislativa 007/2023 que assim dispõe: “São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

5.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.6. O dever de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os art. 12º, 13º, 18º e 26º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

5.8. Não háverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da lei federal 14.133/2021.

5.9. Aos propensos participantes deverão obedecer aos requisitos e padrões exigidos por órgãos fiscalizadores, para comercialização do objeto pretendido, tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

6.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando os bens e os quantitativos.

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

7.1. Nos termos do art. 117º Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei Federal 14.133/2021.

**7.3.** É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

**7.4.** À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

**7.4.1.** Encaminhar a administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

**7.4.2.** Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

**7.4.3.** Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

**7.4.4.** Verificar a aplicação de sanções administrativas;

**7.4.5.** Encaminhar a autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

**7.4.6.** Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

**7.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

## **8. Critérios de medição e de pagamento**

### **8.1. Da entrega:**

**8.1.1.** A entrega deverá ser realizada em no máximo 3 (três) horas, contadas a partir do recebimento da solitação, na sede deste Poder Legislativo, localizada na Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre – neste Município, em dias úteis, nos horários das 07:00 às 13:00hrs.

**8.1.2.** Para entregas fora no horário, o interessado deve requerer antecipadamente à secretaria geral, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

**8.1.3.** Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.

**8.1.4.** O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente: De imediato ao recebimento.

Definitivamente: Para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias da entrega verificada e atestada pelo fiscal de contrato.

**8.1.5.** Constatada qualquer irregularidade, a vencedora da licitação, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

**8.1.6.** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

**8.1.7.** Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

8.1.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto.

8.1.10. Os produtos devem constar prazo mínimo de vencimento de um ano a contar da data de recebimento.

## **8.2. Do pagamento**

8.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo consumido, através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.

8.2.3. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

## **9. Forma e critério de seleção do fornecedor**

9.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

9.2. A licitação será realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, tipo menor preço por lote**.

9.3. A escolha da modalidade de Dispensa de licitação, em razão do valor está fundamentada no art. 75º, II da lei federal 14.133/2021. Justifica-se também pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos.

9.4. Em cumprimento ao art. 48º, I da Lei Complementar 123/2006 todos os itens com valores totais de contratação forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Desde que, tenha a participação de no mínimo 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta, caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado**

10.1. Estimado o valor da contratação para o exercício do ano de 2024 será de **R\$ 7.537,65 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, referente aos itens abaixo discriminados.

### **Lote 01**

<b>Item</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Unidade e</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
<b>01</b>	200	unidade	Água mineral natural, sem gás	<b>R\$ 12,88</b>	<b>R\$ 2.576,00</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

			em garrafão retornável de 20 litros		
<b>02</b>	100	caixa	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, em copo 300 ml.	<b>R\$ 42,98</b>	<b>R\$ 4.298,00</b>
<b>03</b>	05	unidade	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 Kg.	<b>R\$ 132,73</b>	<b>R\$ 663,65</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.537,65</b>

**11. Adequação orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 08 de março de 2024.

Elaborado por:

---

Deisy Daiane Pereira Fuentes Grando  
Equipe de apoio  
Portaria 005/2024/SG

Revisado por:

---

Janaina Marcon Follmann  
Chefe de Almojarifado e Patrimônio  
Portaria 004/2024/GP

Encaminho processo, à autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

## **ANEXO III**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ E A EMPRESA

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no (a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. ....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

.....

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO  
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. *Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes OU O Edital de Licitação;*
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

-----

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

-----

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

-----

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

-----

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias,

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice \_\_\_\_\_ (*Índice*) de correção monetária.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

-----

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

-----

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

-----

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

-----



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

-----

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

-----

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

-----



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

-----

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

-----

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

-----

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

, ..... de..... de 20.....



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

\_\_\_\_\_  
Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO  
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

7